



LEI Nº 1577, DE 11 DE JULHO DE 2011

Dispõe sobre a alienação, através de licitação na modalidade de leilão público, de bens móveis inservíveis, de propriedade do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através de licitação na modalidade de leilão público, promover a alienação de diversos bens móveis inservíveis para o município, discriminados no Laudo de Avaliação, parte integrante da presente Lei, exarado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 90/2011, de 8 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 11 de julho do ano 2011.

ZELMO DE BRIDA

-Prefeito-

Projeto de Lei nº 33/2011
Autor: Poder Executivo Municipal

